

Lei n° 95/64.

A Câmara Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: -

**Título:** Dispõe sobre um crédito especial para construção de uma casa Escolar para moradia de Professor, na Escola existente no Bairro Gleba Chapeco, final da Estrada 11 Termaos, denominada Escola Federal.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na Contabilidade desta Municipalidade, na importância de Cr\$ 385.160,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta cruzeiros), para pagamento da construção de uma casa de Moradia para professor na Escola existente no Bairro Gleba Chapeco, final da Estrada 11 Termaos, denominada Escola Federal;

**Art. 2º** - Para ocorrer as despesas do Art. 1º, fica o subor-  
dado do Executivo, autorizado a abrir um crédito especial na Contabilidade desta Municipalidade, na importância de Cr\$ 385.160,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta cruzeiros), no curso da execução vigente do presente exercício;

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacú,  
em 13 de Fevereiro de 1964.

HIRO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON MOURA MARQUES  
SECRETÁRIO